

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 56 Disponibilização: 27/03/2024

Publicação: 26/03/2024

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N° 28.989, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Altera dispositivo do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

<u>DECRETA</u>:

Art. 1° A alínea "a" do inciso II do item 09 da Parte 3 do Anexo II do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

	"09	
	II	
1	a) 6% (seis por cento), quando as companhias aéreas oferecerem voos diretos e regular cia mínima de 14 (quatorze) voos semanais, saindo de Porto Velho com destino a, no mínimos considerados centro de distribuição de voos (hub), localizados em UFs distintas;	
	" (NR)	
1° de janeiro	Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2024.	de

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de marco de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças



Documento assinado eletronicamente por Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a), em 21/03/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 26/03/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0046697705** e o código CRC **1E970CE8**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0041.001710/2023-75

SEI nº 0046697705